



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **115/2019**

Processo nº **082/2019**

Pregão Presencial nº **049/2019**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, licitante, **PAPELARIA DA JO LTDA**, CNPJ: 97.490.627/0001-00, com endereço à Av. Dr. José Mariano – Palmeiras – Ponte Nova/MG CEP: 35.430-228, tendo como administradora a Sr^a **Jonese Martir Lessa**, CPF: **890.975.463-4**, com o valor de **R\$ 31.304,25** (Trinta e um mil trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação para: **Aquisição de materiais pedagógico e de escritório**, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Oratórios.
- 1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **082/2019**, Pregão Presencial nº **049/2019**- Registro de Preços nº **039/2019**, e b) a proposta apresentada pelo contratado.
- 1.3 – O regime de execução do presente contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 3.1 - Este contrato entrará em vigor **02 DE OUTUBRO**, e encerrará em **01/10/2020**
- 3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contratado e da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 - O valor do presente contrato é de **R\$ 31.304,25** (Trinta e um mil, trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos.)

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0005	7126	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, MEDINDO 0,5 MM, COR PRETO, COMPRIMENTO 15 MM, APLICAÇÃO MAPA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10,0000	9,35	93,50
0006	7125	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, MEDINDO 0,5 MM, COR ROXO, COMPRIMENTO 15 MM, APLICAÇÃO MAPA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10,0000	9,35	93,50
0007	7121	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, MEDINDO 0,5 MM, COR VERDE, COMPRIMENTO 15 MM, APLICAÇÃO MAPA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10,0000	9,35	93,50
0008	7120	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, MEDINDO 0,5 MM, COR VERMELHA, COMPRIMENTO DE 15MM, APLICAÇÃO MAPA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10,0000	9,35	93,50
0010	7008	ANOTE E COLE - RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X51 MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS, DIVERSAS CORES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS CADA, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 10 (DEZ) ANOS	BL	80,0000	9,55	764,00
0011	7010	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM FELTRO DE 6 MM DE ESPESSURA DE BOA QUALIDADE	UN	10,0000	11,25	112,50
0012	3277	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ PORTA GIZ, EM MADEIRA, BASE C/ FELTRO - -	UN	50,0000	7,60	380,00
0013	3390	APONTADOR DE LÁPIS, RESISTENTE, CORPO DE PLÁSTICO COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA EM AÇO, FIXADA POR PARAFUSO, CORES SORTIDAS (CX. COM 20 UNIDADES) - -	CX	62,0000	30,50	1.891,00
0037	7088	CAIXA BOX POLIONDA GIGANTE PARA ARQUIVO MORTO: MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTENTE E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3MM QUE SUPORTE EMPILHAMENTO DE	UN	20,0000	14,18	283,60



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		CAIXAS. DUPLA PAREDE E ENCAIXE "EM T" NAS LATERAIS QUE, NA MONTAGEM, GARANTA UMA MELHOR FIRMEZA. ESSE ENCAIXE NA LATERAL PROPICIA A MELHOR ESTRUTURA DA CAIXA E GARANTE QUE COM O PASSAR DO TEMPO O PRODUTO NÃO SE DESFAÇA. CORES AZUL, AMARELA E BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS EM MM 380X175X290				
0038	6932	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, NA COR AZUL, GRANDE. MATERIAL: PLÁSTICO ONDULADO. ALTURA: 24 CM. LARGURA: 31 CM. PROFUNDIDADE: 43,7 CM. PESO: 0,42 KG	UN	70,0000	27,50	1.925,00
0039	7113	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL, NA COR FUMÊ COM DIMENSÕES APROXIMADAS 355 X 253 X 120MM. PESO APROXIMADO 0,800G	UN	10,0000	52,70	527,00
0042	3290	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA DE TRAÇO FINO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8 MM, COR AZUL, PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES. CX COM 50 UNIDADES - -	CX	93,0000	56,35	5.240,55
0043	3291	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA DE TRAÇO FINO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8 MM, COR PRETA, PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES E ORGÂNICOS. CX. COM 50 UNIDADES - -	CX	40,0000	56,30	2.252,00
0044	3292	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA DE TRAÇO FINO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8 MM, COR VERMELHA, PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES E ORGÂNICOS. CX COM 50 UNIDADES - -	CX	15,0000	55,30	829,50
0097	3330	GRAMPEADOR PARA PAPÉIS, GRAMPO 26/6, TODO EM AÇO, COM BASE PLÁSTICA, ANTI DERRAPANTE. CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS 75G/M ² . EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - .	UN	70,0000	26,85	1.879,50
0099	7134	GRAMPO 9/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	5,0000	25,40	127,00
0100	7037	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 4 A 14MM, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CX	4,0000	24,90	99,60
0101	7038	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/8, GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 30 ATÉ 70 FOLHAS. CAIXA COM 5000 UNIDADES CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	CX	10,0000	23,40	234,00
0102	8825	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, COR BRANCA, COM 50 UNIDADES.	UN	20,0000	19,20	384,00
0103	6961	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 26/06, CX C/5000	CX	90,0000	6,45	580,50
0152	7053	PASTA REGISTRADORA A/Z; LOMBO LARGO, CONFECCIONADA EM CARTÃO RESISTENTE (MACIÇO E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM) E REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO, COM ETIQUETA, VISOR TRANSPARENTE NO LOMBO, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM E ALAVANCA (TRAVAMENTO)	UN	50,0000	1,53	76,50



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		NIQUELADO, COR PREDOMINANTE PRETA				
0153	2663	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS - ACOMPANHANDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VISORES NAS 12 DIVISÓRIAS, POSSUINDO FECHAMENTO COM ELÁSTICO QUE GARANTA A FLEXIBILIDADE DO MANUSEIO E EVITE EXTRAVIOS NOS DOCUMENTOS MEDIDAS APROXIMADAS: 23,5 X 33 X 35 CM (AXLXP), COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, FORMATO A4 - -	UN	10,0000	18,75	187,50
0154	7160	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISÓRIAS, ACOMPANHANDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS 31 VISORES, NAS 31 DIVISÓRIAS, POSSUINDO FECHAMENTO COM ELÁSTICO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, FORMATO A4, MEDIDAS APROX. 23,5 X 33 X 35 CM (AxLxP)	UN	10,0000	49,20	492,00
0174	6974	PLACA DE ISOPOR 50 x 100 CM, ESPESSURA 10 MM - -	UN	110,0000	4,45	489,50
0175	7153	PLACA DE ISOPOR 50 X 100 CM, ESPESSURA 20 MM	UN	110,0000	8,80	968,00
0176	7154	PLACA DE ISOPOR 50 X 100 CM, ESPESSURA 30 MM	UN	110,0000	9,95	1.094,50
0177	7035	PLACA DE ISOPOR 60CM X 45CM X 5MM - MIOLO EM POLIESTIRENO ESTRUTURADO XPS RECOBERTO COM PAPEL 180G NOS DOIS LADOS	UN	30,0000	17,75	532,50
0202	7152	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER MFC-L6902DW	UN	10,0000	958,00	9.580,00

Observados os seguintes valores unitários

R\$ 31.304,25 (Trinta e um mil trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos.)

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

4.5 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: nº:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017 - 3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024

3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0027 - 3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0029

3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0014.2.0032 - 3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0014.2.0037

3.3.90.30.00.2.03.04.13.391.0011.2.0038 - 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056

3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0073 - 3.3.90.30.00.2.06.08.10.244.0015.2.0075

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. **7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, 02 de outubro de 2019.

Contratante

MUNICIPIO DE ORATÓRIOS

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO

Prefeito Municipal

Contratado

PAPELARIA DA JÔ- LTDA

Jonese Mártir Lessa-

CPF: 890.975.463-4

Sócia Gerente

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/Ci: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/Ci: _____